

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Os senhores acionistas da DEXCO S.A. ("Companhia") são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), que será realizada em **24.04.2025, às 11h00**, de forma exclusivamente digital, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

Em pauta extraordinária:

- 1) Alterar o artigo 11.1 do Estatuto Social, para ajustar a correta referência ao artigo da cláusula compromissória, e alterar os artigos 12 e 12.1 do Estatuto Social, com o objetivo de (i) criar 1 (um) novo cargo no Conselho de Administração, de forma que o número máximo de membros do Conselho de Administração, que poderá ser, inclusive, fixado para o próximo mandato anual, passará a ser de 10 (dez) membros efetivos, e (ii) ajustar o número de membros independentes do Conselho de Administração;
- 2) Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia.

Em pauta ordinária:

- 3) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024;
- 4) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2024 e ratificar a distribuição de juros sobre o capital próprio e dividendos e correspondente imputação ao dividendo mínimo obrigatório;
- 5) Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato anual;
- 6) Eleger membros titulares e suplentes do Conselho de Administração;
- 7) Deliberar sobre a independência dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração;
- 8) Eleger membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual;
- 9) Fixar a verba global destinada à remuneração dos administradores para o exercício social de 2025; e
- 10) Fixar a remuneração mensal individual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025.

Informações gerais:

- 1) Legitimação, Representação e Participação na Assembleia: Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, munidos de documento de identidade e comprovação de poderes, consoante Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, poderão participar da Assembleia ou participar e votar de forma virtual por meio de Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM nº 81/22. Para tanto, os acionistas deverão enviar solicitação acompanhada da documentação necessária em formato PDF para o site da plataforma da Assembleia Plataforma Digital ALFM Easy Voting (link: <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hlBxdSJkvVLPh9rXXKlj-ijWxWsAvVpcMprge8wOvSi8oT>), até às **11h00 do dia 22.04.2025**. As orientações, o link, os dados para conexão e a senha de acesso serão enviados, pela Companhia, até às 11h00 do dia 23.04.2025, somente àqueles que manifestarem tal interesse e apresentarem a integralidade da documentação necessária até às 11h00 do dia 22.04.2025, podendo regularizar eventuais pendências no cadastro até às 11h00 do dia 23.04.2025, conforme instruções detalhadas no Manual da Assembleia.
- 2) Voto a Distância: Os acionistas que optarem por exercer seus direitos de voto a distância deverão preencher o Boletim de Voto a Distância e enviá-lo, até **20.04.2025**, ao escriturador das ações da Companhia, aos agentes de custódia (corretoras) ou ao depositário central, ou diretamente à Companhia, consoante instruções contidas no Manual da Assembleia;
- 3) Voto Múltiplo: Os acionistas interessados em requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração deverão representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, nos termos da Resolução CVM nº 70/22 e requerer com antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia. A Companhia destaca a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros;
- 4) Eleição em Separado: Os acionistas minoritários poderão eleger, em votação em separado, membro para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, observadas as condições previstas nos Artigos 141 e 161 da Lei nº 6.404/76, conforme o caso, sendo que, em relação à eleição em separado para o Conselho de Administração, somente serão computados os votos relativos às ações detidas pelos acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária desde 24.01.2025, nos termos do Artigo 141, §6º, da Lei nº 6.404/76; e
- 5) Documentos à disposição dos acionistas: O Manual da Assembleia, a Proposta da Administração e todos os demais documentos e informações adicionais necessários para análise e exercício do direito de voto encontram-se disponíveis na sede social e no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dex.co/>), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

São Paulo (SP), 24 de março de 2025.

Alfredo Egydio Setubal
Presidente do Conselho de Administração
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO